

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 023.338/2017-2  
TC CBEX 031.405/2020-7

| ACÓRDÃO                       |                              | DÉBITO     |            | MULTA        |            |
|-------------------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|------------|
| ORIGINADOR                    | RECURSO DE REVISÃO           | ORIGINÁRIO | ATUALIZADO | ORIGINÁRIA   | ATUALIZADA |
| 5001/2020-1C,<br>de 28/4/2020 | 301/2025-PL,<br>de 19/2/2025 | -          | -          | R\$ 4.006,80 | -          |

| CPF/CNPJ      | RESPONSÁVEIS                       |
|---------------|------------------------------------|
| 446.195.103-0 | Antônio Francisco de Oliveira Neto |

Por meio do Ofício N. **2832/2020-TCU/PROC-MEVM**, de **28/09/2020**, o Ministério Público encaminhou à Procuradoria-Geral da União - AGU/PGU a documentação necessária à execução da **multa** que se referia o subitem **9.4** do Acórdão **5001/2020-1C**, de **28/4/2020**, de responsabilidade de Antônio Francisco de Oliveira Neto.

Ocorre que, em apreciação de recurso de revisão conhecido sem atribuição e efeito suspensivo, o Tribunal deu-lhe provimento e julgou regulares com ressalva, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, as contas de Antônio Francisco de Oliveira Neto, dando-lhe quitação. Não mais subsistindo a multa, pede-se a retirada do nome da responsável do Cadin.

Desta forma, encaminho a V.Exª os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)***Roberta Ribeiro Ferreira**

Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Matrícula 9036-0